



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** CERE – Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior

**EMENTA:** Recredencia o CERE – Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU Nº 02329841-3** | **PARECER:** 0913/2004 | **APROVADO:** 24.11.2004

### **I – RELATÓRIO**

José Anuque Mendes de Sousa, diretor do CERE – Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, situado na Avenida Humberto Mendonça Lopes, s/n, Padre Ibiapina, Sobral, mediante Processo nº 02329841-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1232/1997, deste Conselho.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nº 363/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Por ocasião do credenciamento, a escola deverá apresentar todo o seu corpo docente devidamente habilitado.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do CERE – Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em Sobral, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Cont. Par/nº 0913/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0913/2004
SPU	Nº	02329841-3
APROVADO EM:		24.11.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC